



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6658	11	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.658

Projeto de Lei nº 062/2025 de autoria do Vereador Rodrigo Álvaro Duarte Chagas

Denomina Rua “Mara da Silva”, a rua que fica no Bairro Jardim Belmonte, localizada no antigo Condomínio, atrás da Escola Estadual Acácia Amarela, no mesmo Bairro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina Rua “Mara da Silva”, a rua que está situada no Bairro Jardim Belmonte, na parte de trás da Escola Estadual Acácia Amarela, no mesmo Bairro.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal providenciará placa indicativa no início da rua incluindo o nome da homenageada após ser oficializada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
6658	32	C.



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

04 de setembro de 2025 - Edição Nº 2233



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.658

Projeto de Lei nº 062/2025 de autoria do Vereador Rodrigo Álvaro Duarte Chagas

Denomina Rua "Mara da Silva", a rua que fica no Bairro Jardim Belmonte, localizada no antigo Condomínio, atrás da Escola Estadual Acácia Amarela, no mesmo Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua "Mara da Silva", a rua que está situada no Bairro Jardim Belmonte, na parte de trás da Escola Estadual Acácia Amarela, no mesmo Bairro.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará placa indicativa no início da rua incluindo o nome da homenageada após ser oficializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0.30 - Nº 2233 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 04 DE SETEMBRO DE 2025

